



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 69, DE 17 DE ABRIL DE 1952.
Autoriza ao Prefeito municipal pro-
mover concorrência pública.

O PREEPITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pro-
mover concorrência pública para:

- a) - venda de um gerador pertencente a Usina Elétrica
da Vila de Equador, óra substituído por um de maior eficiência;
- b) - aquisição de um motor para fornecimento de ener-
gia elétrica destinado a Usina Elétrica Municipal desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de ABRIL de 1952.

Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO

Sinésio Pereira da Silva
SECRETARIO.